PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

L E I Nº 260 de 3 de março de 1.960

Eu, José Morales Agudo, Prefeito Municipal de Parapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,..

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Parapuã, Decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art.1º) Ficam isentos de multas sobre TAXAS, todos os contribuintes em atraso, que efetuarem seus pagamentos de impostos e taxas até o dia 10 de março de 1.960.

Art.2º) Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 3 de março de 1.960.

(a) José Morales Agudo
Prefeito Municipal.

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretária da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra.

(a) Jacob Suppo Ribeiro
Secretário Interino.